AMAZUL
AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A

AMAZUL Amazônia Azul Tecnologias de Defesa 143

TERMO DE CONTRATO

Pregão nº 14/2015
NUP: 61985.000469/2015-91

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02 / 2016, QUE FAZEM ENTRE SI A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL E A EMPRESA BENEFÍCIO CERTO LTDA. – ME.

A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A – AMAZUL, com sede na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847, Butantã, São Paulo-SP ,CEP 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente NEY ZANELLA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 270.089.167-87, portador da Carteira de Identidade nº 257.859 MB, e pelo Diretor de Administração e Finanças Contra-Almirante (IM) AGOSTINHO SANTOS DO COUTO, inscrito no CPF nº 551.688.417-91, portador da Carteira de Identidade nº 355.026 MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, nomeados conforme Ata do Conselho de Administração nº 01, de 16 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 163, de 23 de agosto de 2013, e a BENEFÍCIO CERTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.655.788/0001-86, com sede na Calçada Arcturo, n° 12 – Centro de Apoio II – Sala 21 – Alphaville, Santana de Parnaíba/SP –

AMAZUL Amazônia Azul Tecnologias de Defesa
144

CEP: 06541-070, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador legal o Senhor RICARDO RABELLO SPOO, RG n° 32.218.137-9, CPF n° 298.423.158-94, tendo em vista o que consta no Processo nº 61985.000306/2015-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 14/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação dos Serviços de venda, entrega, gerenciamento e administração de Vales-transporte, Bilhetes, Cartões Eletrônicos (novos e recarga) das Empresas SPTRANS São Paulo Transportes S/A e de suas conveniadas; METRO Companhia Metropolitana de São Paulo; CPTM Companhia Paulista de Trens Metropolitanos; EMTU Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos S/A; CMT - Consórcio Metropolitano de Transportes e de empresas que atendam à Grande São Paulo e municípios vizinhos; de empresas que atendam o município de IPERÓ e municípios vizinhos, de empresas que atendam o Estado do Rio de janeiro; bem como qualquer outra para o atendimento às necessidades dos empregados da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A-AMAZUL, lotados na SEDE, no Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP), no Centro Experimental de Aramar (CEA) em IPERÓ.-SP e no Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Tabela descritiva do objeto e valor máximo que a AMAZUL admite pagar.

AMAZUL Amazônia Azul Tecnologias de Defesa 145

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor Mensal Estimado (R$)	Valor Anual Estimado (R$)	Taxa de Administração (%)	Valor Total obtido após aplicação da taxa de administração (R$)
1	Venda, entrega, gerenciamento e administração de Vales-transporte, Bilhetes, Cartões Eletrônicos (novos e recarga) das Empresas SPTRANS São Paulo Transportes S/A e de suas conveniadas; METRO Companhia Metropolitana de São Paulo; CPTM Companhia Paulista de Trens Metropolitanos; EMTU Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos S/A; CMT – Consórcio Metropolitano de Transportes e de utilização na Grande São Paulo e municípios vizinhos; de empresas que atendam o município de IPERÓ e municípios vizinhos; de empresas que atendam o Estado do Rio de Janeiro.	$ 88.883,36	R$ 1.066.600,32	- 0,76%	R$ 1.058.494,16

1.3. Deverá ser lançado no sistema o valor total da futura contratação calculado para 12 (doze) meses, conforme planilha acima.

1.4. Os valores, quantidades e itinerários estão descritos no ANEXO A "dimensionamento da demanda".

1.5. Os valores informados são estimativos, podendo sofrer variação em virtude de mudanças no quadro de funcionários pela admissão e/ou demissão de funcionários, ou em virtude de ajuste nos valores de repasse aos empregados, definidos em reuniões realizadas pelo Acordo Coletivo de Trabalho – ACT da AMAZUL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 17/01/2016 e encerramento em 16/01/2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ 1.058.494,16 (hum milhão, cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

AMAZUL Amazônia Azul Tecnologias de Defesa 147

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 710300 / 52233

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 05.331.2108.2011.0035

Elemento de Despesa: 49

PI: Z009TC00243

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

AMAZUL Amazônia Azul Tecnologias de Defesa 148

6.2. A base de cálculo sobre a qual incidirá o reajuste se limitará ao valor referente à taxa de administração cobrada pela contratada, não se aplicando tal índice para a recomposição do valor facial do vale-transporte, conforme cláusula terceira do contrato.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contato a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 53.330,01 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta reais e um centavo), seguindo uma das modalidades previstas no Art. 56, §1° da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONFLITO DE INTERESSES

10.1. A CONTRATADA obriga-se a informar o CONTRATANTE, previamente ao início dos serviços, se existe qualquer conflito de interesses que a impeça de desempenhar os trabalhos com imparcialidade e neutralidade, aceitando-os apenas se, e na medida em que, verificar não existir qualquer elemento que infirme o seu dever de lealdade e imparcialidade na execução dos serviços, e que não foi contratada para realizar qualquer

AMAZUL - Amazônia Azul Tecnologias de Defesa
149

trabalho, para órgãos públicos ou privados, do qual possa resultar tal incompatibilidade segundo as disposições contidas na Lei nº 12.813, de 2013.

10.2. O mesmo dever exposto nesta Cláusula aplica-se durante toda a execução do contrato, cabendo à CONTRATADA, em qualquer momento ou fase contratual, informar imediatamente ao CONTRATANTE a respeito de eventual conflito de interesses, quer seja este superveniente ao início dos serviços, quer tenha sido constatado conflito de interesses preexistente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

AMAZUL - Amazônia Azul Tecnologias de Defesa - 150

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

AMAZUL
AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A

AMAZUL - Amazônia Azul Tecnologias de Defesa - 151

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo – Justiça Federal.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo, 17 de janeiro de 2016.

NEY ZANELLA DOS SANTOS
Diretor-Presidente da Amazônia Azul
Tecnologia de Defesa S.A.- AMAZUL

RICARDO RABELLO SPOO
CPF: 298.423.158-94
Benefício Certo LTDA – ME

AGOSTINHO SANTOS DO COUTO
Contra-Almirante (IM)
Diretor de Administração e Finanças da
Amazônia Azul Tecnologia de Defesa S.A –
AMAZUL

TESTEMUNHAS:

Stefany Rodrigues de Melo
Nome:
CPF: 44832517830

Edoras Souza Guimarães
Nome:
CPF: 29978712801

Pregão n º 14/2015 - Contratação de empresa para prestação dos Serviços de venda, entrega, gerenciamento e administração de Vales-transporte, Bilhetes, Cartões Eletrônicos (novos e recarga) das Empresas SPTRANS São Paulo Transportes S/A e de suas conveniadas; METRO Companhia Metropolitana de São Paulo; CPTM Companhia Paulista de Trens Metropolitanos; EMTU Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos S/A; CMT- Consórcio Metropolitano de Transportes e de utilização na Grande São Paulo e municípios vizinhos; de empresas que atendam o município de IPERÓ e municípios vizinhos, de empresas que atendam o Estado do Rio de janeiro; bem como qualquer outra para o atendimento às necessidades dos empregados da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A-AMAZUL, lotados na SEDE, no Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP), no Centro Experimental de Aramar (CEA) em IPERÓ.-SP e no Estado do Rio de Janeiro.
NUP: 61985.000469/2015-91